



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratados conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, para o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especialmente para as **ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, especificamente para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade, equidade, humanização do cuidado, integralidade da atenção e atendimento em tempo adequado às necessidades individuais ou coletivas dos usuários da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum candidato aprovado em Concurso Público e que, houveram desligamentos de servidores subitamente desses setores, o que prejudicou uma prévia programação por parte da administração pública. Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para a qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, incisos VI da Lei Municipal nº 3.205/2002. Ressalta-se que todos os candidatos que foram aprovados no Concurso Público nº 001/2017 foram convocados e não há mais nenhum em cadastro de reserva.

CARGO	VENCIMENTO(*)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Cirurgião Dentista	R\$ 5.813,20 (b+c+i)	200h/mês – 8h/dia	02 + CR
Médico ESF	R\$ 11.179,48 (b)	200h/mês – 8h/dia	04 + CR

*b= base / c = complemento / i = incentivo

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes à cada cargo e demais incentivos inerentes a ESF.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados desde que o contrato não ultrapasse dois anos, nos termos do art. 12 de referida lei, em regime administrativo.

As atribuições de cada cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo III deste Edital.

I – DAS INSCRIÇÕES

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. As inscrições serão recebidas no período de **02 (dois) a 06 (seis) de abril de 2018**, no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h.**

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;

2.2 - Possuir a idade de mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições e estar em dia com o Serviço Militar;

2.3 - Estar em gozo dos seus direitos políticos;

2.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. No ato da inscrição para a seleção, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 - Cópia do CPF e da Cédula de Identidade;

3.2 - Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2002, para os candidatos que assim se declararem e comprovarem através de documento idôneo revestido de fé pública, como inseridos nessa prerrogativa no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição sejam inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam as exigência do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta por pública ou com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3" acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.

2. No ato da inscrição a PCD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PCD apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PCD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

5. O candidato PCD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com a função objeto deste Edital.

6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PCD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PCD aprovados neste Processo Seletivo.

8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PCD.

9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04, ou eventuais alterações.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2002.

2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.

4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.

5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.

6. Não sendo constada a condição de negro ou pardo através de documento, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, ou por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração das provas, aplicação, fiscalização, acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 28.436, de 07/06/2013, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
2. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.
3. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á apenas através de **PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA** com **caráter apenas classificatório**.
2. A prova escrita será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **07/04/2018**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término às 12:00h.
 - 2.1 **Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.**
 - 2.2 A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratemplos indesejados.
3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
4. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.
5. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de níveis médio, conhecimento gerais de medicina e específica para cada especialidade, apresentando cada questão apenas uma alternativa correta. Serão 20 (vinte) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática, valendo 01 (um) ponto cada; e 10 (dez) de conhecimentos específicos para



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

cada cargo oferecido, cada uma valendo 02 (dois) pontos, totalizando a prova o total de 30 (trinta) pontos.

6. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

7. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

8. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível e questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas.

9. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

10. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

12. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na primeira contracapa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

13. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

14. O uso de borracha ou corretivo na superfície do Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o início da prova.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

17. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, permanecendo no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

18. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

19. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

19.1. Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

19.2. Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;

19.3. Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;

19.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;

19.5. Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma;

19.6. Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do certame;

19.7. Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;

19.8. Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

19.9. Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

19.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

21. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

23. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

23.1. Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrido 01:00h do início da prova.**

24. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

25. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do certame.

26. As demais instruções para a realização da prova constarão da contracapa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A prova escrita, para todos os cargos, terá nota máxima de 30 (trinta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada questão de português e matemática e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos de cada cargo, desde que respondidas corretamente.

2. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.

3. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

5.1. Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos do cargo escolhido;

5.3. Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.

6. O resultado deste Processo Seletivo será publicado uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 09 de abril de 2018 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal local (www.bebedouro.sp.gov.br), e que constará do nome, data de nascimento, número de inscrição, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados, bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.

7. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação final na Imprensa Eletrônica o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação final, se o caso.

8. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

9. Os recursos somente serão aceitos se:

9.1. Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

9.2. Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.

9.3. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por procurador, desde que devidamente constituído para tanto através de documento revestido de validade jurídica e que acompanhe o recurso.

9.5. Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

9.6. Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 9.5 acima.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.7. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.8. A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

11. A Homologação do Resultado Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **16 de Abril de 2018**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "7" desta Seção.

12. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;

1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Para todos os candidatos

2.1.1. Uma (01) fotografia 3x4;

2.1.2. Cópia simples do RG e CPF;

2.1.3. Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que os substituam;

2.1.4. - Documento que comprove de estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

2.1.5. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

2.1.6. Cópia de comprovante de endereço atual (mês da contratação ou o imediatamente anterior);

2.1.7. Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2. Apenas para os candidatos ao cargo de **Cirurgião Dentista:**

2.2.1. Cópia do Diploma comprovando graduação em Odontologia;

2.2.3. Cópia da inscrição no Conselho de Classe.

2.3. Apenas para os candidatos ao cargo de **Médico ESF:**

2.3.1. Cópia do Diploma comprovando graduação em Medicina;

2.3.2. Cópia da inscrição no Conselho de Classe;

2.3.3. Cópia do Diploma/Certificado de Especialização em Saúde da Família e Comunidade.

3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.
5. Para todos os demais candidatos, incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção das PCDs, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP.
6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.
7. A data e escala de atendimento será informada por ocasião da convocação.
8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará em apenas mera expectativa de direito.**
6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
7. A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.

10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 29 de março de 2018

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DENTISTA

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE MÉDICO ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos no ESF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabético, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na ESF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbitos. Prestar atendimento a Associações, Instituições e Fundações Públicas. Prestar atendimento fora da área de abrangência, caso haja necessidade e solicitado pelo Departamento de Saúde. Atendimento e assistência integral à saúde do trabalhador. Executar outras atribuições correlatas à função. Conhecer todos os termos da Portaria 2488/2011 e todas as outras que a complementarem e/ou substituir.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Dentista:

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Leis Federais números 8.080/90 e 8.142/90 – Leis Orgânicas da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Estratégia de Saúde da Família. Pacto pela Saúde 33. Diário Oficial Poder Executivo, Seção I, Vol. 124 – Nº 124 – São Paulo, 5 de Julho de 2014, sábado, pag. 83 a 87. 2006 – Consolidação do SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde. Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. 2. Ética Profissional: Código de Ética Odontológica. Ciências Morfológicas: Histologia e Anatomia. Ciências Fisiológicas: Farmacologia. Ciências Patológicas: Patologia geral, Patologia Bucal, Microbiologia e Imunologia. Clínica Odontológica: Materiais Dentários, Dentística, Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Traumatologia, Prótese, Implantodontia, Semiologia, Radiologia, Ortodontia e Dor Orofacial; e Odontologia Social: Aspectos preventivos, sociais, deontológicos legais e de orientação profissional.

Médico ESF:

POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

ANEXO III

CRONOGRAMA

02/04/2018 – Início das inscrições
06/04/2018 – Término das inscrições
07/04/2018 – Realização da Prova Escrita
09/04/2018 – Publicação da Classificação Final e Início do Prazo de Recurso
11/04/2018 – Término do Prazo de Recurso
13/04/2018 – Término do Prazo de Julgamento de Eventuais Recursos
16/04/2018 – Homologação do Resultado Final e Publicação (podendo ser antecipado)